

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 65, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, gestão 2026-2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE ALAGOAS – SUAS/AL e pelo Regimento Interno do CEAS, aprovado pela Resolução CEAS nº 02, de 07 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1. Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2026-2028, na forma do inciso 1 do art. 3º do capítulo II do Regimento Interno do CEAS, aprovado pela Resolução CEAS nº 02, de 07 de janeiro de 2020, para tratar das atribuições previstas no art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2. A Comissão Eleitoral será instalada para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CEAS, Gestão 2026-2028, terá caráter temporário, não superior a 6 (seis) meses.

Art. 3. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CEAS, Gestão 2026-2028, e terá competência para:

I - coordenar todo o processo eleitoral até a posse das/os novas/os conselheiras/os; e

II - apresentar relato dos trabalhos desenvolvidos durante o processo eleitoral, exceto resultado de julgamentos, nas reuniões plenárias do CEAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4. Será instituída pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS uma Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidata(o)/eleitora(o), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es).

§1º Caberá ao CEAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a posse das/os novas/os

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

conselheiras/os e entre seus integrantes elegerá uma coordenadora ou coordenador representante da sociedade civil, em primeira reunião desta comissão.

Art. 5. As reuniões da Comissão Eleitoral serão convocadas pela(o) Coordenadora(o), observado o prazo previsto nesta Resolução CEAS/SEADES N°. 62, de 10 de fevereiro de 2026 e, extraordinariamente, por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pela Presidente do CEAS.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão realizadas da seguinte forma:

I – presencialmente, ou

II – por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 6. A Comissão Eleitoral instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 7. A Comissão Eleitoral será composta por quatro membros, contando com apoio técnico da Secretaria Executiva do CEAS, conselheiros e colaboradoras(es) eventuais da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, a serem convocadas(os) e designadas(os) pelo CEAS, composta por:

§1. Marta Verônica de Aragão Oliveira - (Conselheira Titular, representante pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC);

§2. Aline Barbosa de Barros Cavalcante (Conselheira Titular, representante do Instituto João de Barro - segmento de entidades ou organizações da sociedade civil);

§3. Joana Darc Ferreira de Araújo (Conselheira Municipal Titular, representante pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, indicada por meio do Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió); e

§4. Ana Cláudia Mendonça Cavalcante Freire (Colaboradora Eventual, representante da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, indicada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AL).

Art. 8. Caso não haja número suficiente para sua composição, poderão ser convidadas(os) Conselheiras(os) Municipais de Assistência Social para preencher as vagas restantes.

Art. 9. Na hipótese prevista no art. 8, o CEAS convidará os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS para indicar suas/seus conselheiras(os) a fim de compor a Comissão Eleitoral.

§ 1. A(o) Conselheira(o) Municipal indicada(o) não poderá ser representante de organizações de usuárias(os), de entidades e organizações da assistência social, nem de entidades e organizações das(os) trabalhadoras(es) do SUAS concorrentes ao pleito da eleição do CEAS para a Gestão

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

2026–2028.

§ 2. O chamamento será realizado de forma eletrônica para os endereços de e-mail dos CMAS e a indicação deverá ser formalizada pelo respectivo Conselho Municipal à(ao) Presidente do CEAS, por meio de ofício assinado pela(o) representante legal, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da(o) conselheira(o): nome completo, nome social, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, referência para contato, segmento e entidade ou organização que representa.

§ 3. O mandato da(o) conselheira(o) no Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser compatível com o período de realização das atividades do processo eleitoral.

§ 4. Somente serão convidados os Conselhos Municipais de Assistência Social que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios observados pelo Censo SUAS 2024:

- I – ter realizado, no mínimo, dez reuniões plenárias no ano de 2024, ordinárias ou extraordinárias;
- II – realizar eleição dos representantes da sociedade civil em assembleia convocada para esse fim;
- III – contar em sua composição com representação de usuárias(os) ou representantes de organizações de usuárias(os);
- IV – contar em sua composição com representação de trabalhadoras(es) do SUAS;
- V – contar em sua composição com representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- VI – assegurar a alternância da Presidência entre governo e sociedade civil;
- VII – observar a proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil na composição do Conselho; e
- VIII – não possuir, entre seus membros, conselheiras(os) que venham a concorrer ao pleito do CEAS.

Art. 10. No caso da quantidade de conselheiras(os) municipais ser superior à necessidade prevista, será realizado sorteio como forma de escolha e divulgado por meio das redes sociais do CEAS.

Art. 11. A comissão também terá as seguintes atribuições:

- I – analisar e julgar os pedidos de recursos; e
- II – divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DE PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. As etapas do processo eleitoral seguirão as datas de Assembleia de Eleição e da Posse da Gestão 2026-2028 constante em Resolução CEAS/SEADES Nº. 62, de 10 de fevereiro de 2026, ficando sob responsabilidade desta Comissão realizar planejamento das seguintes ações subscritas:

- I - apresentação dos pedidos de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral para entidades postulantes a designarem candidatas(os) ou eleitoras(es);
- II - análise dos pedidos de habilitação para entidades postulantes a designarem candidatas(os) ou eleitoras(es);

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

III - publicação no Diário Oficial do Estado da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de candidatas(os) das(os) representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadoras(es) do SUAS habilitadas(os) e não habilitadas(os);

IV - ingresso dos pedidos de recursos à comissão;

V - análise, julgamento e publicação dos recursos apresentados junto à comissão;

VI - publicação no Diário oficial do Estado da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuárias/os, entidades e organizações de assistência social e das/os trabalhadoras/os do SUAS habilitadas/os e não habilitadas/os;

VII - publicação no Diário Oficial do Estado do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações de assistência social, e das(os) trabalhadoras(es) do setor, candidatas(os) ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatas(os), e os resultados do julgamento de recurso;

VIII - Assembleia de Eleição;

IX - Publicação no Diário Oficial do Estado dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS;

X - Publicação da portaria ou decreto no Diário Oficial do Estado da nomeação das/os conselheiras/os; e

XI – Posse das/os conselheiras/os do CEAS para gestão 2026-2028.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Comissão Eleitoral encerrar-se-á no Ato da posse das/os conselheiras/os para gestão 2026 - 2028.

Art. 14. A participação da(o) Conselheira(o) na Comissão Eleitoral é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. A assessoria técnica da Comissão Eleitoral será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 16. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Publicado em DOE: 16 de abril de 2026

